

LEI MUNICIPAL Nº 1.022 de 10 DE JUNHO DE 1.994.

Concede ajuda financeira a instituição "Associação Musical Lira das Águas", com sede nesta cidade.

A Câmara Municipal de Lambari, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no corrente exercício, uma ajuda financeira á "ASSOCIAÇÃO MUSICAL LIRA DAS AGUAS", no valor correspondente a 4.000 (quatro mil) URVs.

PARAGRAFO UNICO - A ajuda financeira mencionada no artigo anterior será paga da seguinte maneira:


- a) 2.000 (duas mil) URVs até dez dias após a sanção da Lei respectiva;
- b) 2.000 (duas mil) URVs, até trinta dias após a data do primeiro pagamento.

Art. 2º - O auxílio financeiro, aqui autorizado, se destina a aquisição de instrumentos musicais e equipamentos, necessários a atividade do mencionada Associação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada no edifício da Prefeitura Municipal de Lambari, aos dez (10) dias do mês de Junho de mil novecentos e noventa e quatro (1994).


Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lambari

Estado de Minas Gerais

CEP 37480-000

CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.022, DE 10 DE JUNHO DE 1994

Registrada e publicada na Secretaria da Divisão Administrativa em 10 de junho de 1994.

Sheila Maria Castilho.

Diretora Substituta da Divisão Administrativa